

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1516/79

INTERESSADO : EESG PROF. "ANDRONICO DE MELLO"-CAPITAL

ASSUNTO : Regularização da vida escolar de ROSANA APARECIDA MOREIRA

RELATOR : Cons. Gerson Munhoz dos Santos

PARECER CEE Nº 1 6 4 0 / 7 9 CEPG Aprov. em 1 2 / 1 2 / 7 9

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Trata o presente protocolado de regularização da vida escolar de ROSANA APARECIDA MOREIRA, filha de Hermelino D. Moreira e Benedita F. Moreira, nascida aos 09 de Junho de 1958, em Assis, Estado de São Paulo, que foi matriculada por transferência, em 15/07/69, na 5ª série do 1º grau da Escola Estadual de 2º Grau Prof. "Andronicode" da 14ª DE da DRECAP - 3.

A irregularidade foi detectada pela Direção da EESG Prof. "Andronico de Mello", onde a interessada concluiu o 2º Grau, quando da solicitação de entrega do certificado de conclusão do Curso.

Os documentos que instruem o presente processo são os seguintes:

1) ano letivo de 1969:

1.1 - doc. de fls. 08/09 - Ficha Individual - Colégio Secundário Estadual Prof. "Ernani Rodrigues" - Assis  
1ª série ginásial  
(conceitos de 2 bimestres).

1.2 - doc. de fls. 06/07 - Ficha Modelo 18 - 1º ciclo - Colégio Secundário Estadual Prof. "Ernani Rodrigues" - Assis  
1ª série - "EM CURSO"  
in OBSERV: "Nada impede a matrícula da aluna na 1ª série ginásial, em estabelecimento de ensino congênere".

(doc. expedido aos 15/07/69)

Dois fatos merecem destaque:

1º) Consta no documento: 1968

2º) Constasn no documento anotações manuscritas, subscritas por Autoridade cuja assinatura é ilegível.

1.3 doc. de fls. 10 - Ficha Modelo 8 - Colégio Estadual Prof. "Andronico de Mello" - Capital.

1ª série ginásial - retida.

(reprovada em: GEOGRAFIA e DESENHO)

2) ano letivo de 1970:

2.1 doc. de fls. 11/12 - Ficha Modelo 18 - 1º ciclo - CE Prof. "Andronico de Mello" - 1ª série - aprovada.

(doc. expedido aos 18/02/71)

OBSERV: - nota-se, nesta Ficha, montagem de documentos, que se comprova pelo confronto com o de fls. 18 documento original - em que não consta o "ATESTADO DE BOA CONDUTA", passado aos 18/02/71.

3) ano letivo de 1971:

3.1 doc. de fls. 13 - "Declaração de vaga" (datada de 17/02/71)

2º Ginásio Estadual "Vila Sônia"

"Declar. . . . . que neste estabelecimento. . . . . há uma vaga na 2ª série do curso Ginásial, que poderá ser preenchida por ROSANA APARECIDA MOREIRA".

3.2 doc. de fls. 14 - Histórico Escolar - 1º ciclo - 1ª série - C.E.Prof. "Andronico de Mello" - aprovada (1970).

2ª série - 1971 - 2º Ginásio Estadual "Vila Sônia"- aprovada.

in OBSERV: "Transfere-se com direito a matricular-se na 3ª série ginásial".

4) anos subsequentes a 1971:

4.1 doc. de fls. 16 - Histórico Escolar - expedido aos  
20/12/77 - EESG Prof. "Andronico de Mello"

1º Grau:

5ª série - 1970 - CEE-Pref. "Andrônico de Mello" - aprovada

6ª série - 1971 - Ginásio Estadual "Vila Sônia" - aprovada

7ª série - 1973 - C.E Prof. "Andronico de Mello" - aprovada

8ª série - 1974 - C.E Prof. "Andronico de Mello" - aprovada

2º Grau:

1ª série - 1975 EESG Prof. "Andronico de Mello"- aprovada

2ª série - 1976 EESG Prof. "Andronico de Mello" - aprovada

3ª série - 1977 EESG Prof. "Andronico de Mello" - aprovada

(no doc. em baixo flecha indicando: REPROVAÇÃO na 5ª série).

4.2 doc. de fls. 19 - "Recibo" assinado pela Sra. Assis-  
tente Técnica de Supervisão Pedagógica da pré-Escola-  
DRECAP - 3 - datado de 16/04/79.

Recebi da Sra. Diretora da EEPG "Adalgisa Segurada  
da Silveira" o documento original, que instruiu a  
transferencia e matricula da aluna ROSANA APARECIDA  
MOREIRA para essa escola em 1971 na 6ª série do 1º  
grau, que deverá fazer parte do processo de irregu-  
laridade de vida escolar nº 2212/79 - DRECAP - 3 e  
o substituiu, por xerox.

(a EEPG referida é subordinada à 14ª DE)

Como peças documentais a merecer destaque arrolare-  
mos:

A) o doc. de fls. 02 - ofício s/nº, datado de 22/03  
/79.

. subscrito pela Sra. Diretora Substituta da  
EESG Prof. "Andronico de Mello".

. dirigido à Sra. Delegada da 14ª DE.

Diferentes assertos, dos quais:

a) .....pesquisando o Arquivo Morto do estabeleci-  
mento, "foram constatadas pela funcionária res-  
ponsável as irregularidades transcritas na fo-  
lha em enexo"..

B) o doc. de fls. 03 - Informação datada de 22/03 / 79.

- . assinada por Maria Helena Rosa Barbosa
- . dirigido à Diretora da EESG Prof. "Andronico de Mello".

Diferentes asserções:

1ª) foi encontrada, no prontuário da aluna, "uma atribuição de notas para a 1ª série C de 1970 ( n° 19) que não corresponde à realidade".

2ª) Consultadas as cadernetas dos Professores, foram verificadas as seguintes notas:

Matemática: 5,0 - 2,0 - 1,0 - 7,0

Geografia: 4,0 - 4,0 - 3,0 - 4,5

3ª) no "mapa de notas e faltas" as médias estavam assim distribuídas:

Matemática: 3,9

Geografia : 4,1 - com a anotação; 2ª época

4ª) Já "na página seguinte" aparecem estas médias:

Matemática: 3,5

Geografia : 4,1\_\_\_\_\_e a anotação: REPROVADA

Dadas as irregularidades constatadas na documentação da interessada, a DRECAP - 3, por seu Setor de Verificação de Vida Escolar, houve por bem convocar:

- 1) pelo ofício n° 16/79 - VVE (fls. 20) - datado de 25/04/79, a Sra. Lourdes B. Almeida, da EESG Prof. "Andronico de Mello".
- 2) pelo Ofício n° 17/79 - VVE (fls. 21) - datado de 25/04/79, o Sr. Hager Grimaldi", da EES Prof. "Andronico de Mello"
- 3) Pelo Ofício s/n° - VVE (fls. 26) - datado de 12/07/79, a interessada nos autos deste Processo (o que se infere pelas datas: de convocação e da Declaração de fls. 28/29).

A respeito dessas convocações, constam no expediente os "Termos de Esclarecimentos" de fls:

I - 22/23 - declarante: Sra. Lourdes Bueno Novaes Miranda.

. data: 10/05/79

. declaração prestada perante o Sr. Assistente Técnico de Ensino II - DRECAP - 3.

Informes assenciais:

1. é lotada na EESG "Prof. Andronicn de Mello". É inspetora de alunos; sempre esteve na Secretaria da Escola como escriturária, dada a falta de funcionários. "Nesse setor" esteve exatamente desde 66 ou 67.

2. sobre a transferência da epigrafada, disse:

2.1 "...houve um período no estabelecimento em que necessitaram refazer varias fichas devido a rasuras encontradas, ordem essa dada pelo sr. Diretor". Não sabe, porém, se isso ocorreu no caso de ROSANA APARECIDA MOREIRA.

2.2 "Assinou o documento (em apreço) , porque recebeu ordem do Diretor de assinar a documentação solicitada pelo aluno, caso o Secretário estivesse ausente, para evitar que o aluno retornasse ao estabelecimento".

2.3 Vários outros funcionários trabalhavam "com a mesma ordem de refazer as fichas; o volume de trabalho era grande e então os funcionários assinavam sem o prontuário presente para não complicar mais o serviço".

2.4 Não se recorda da interessada. "Pessoalmente não possuía nenhuma ligação com ela".

"Pela divisão das classes entre os funcionários da Secretaria, a classe da aluna estava a seu cargo, motivo pelo qual há a coincidência de assinaturas".

2.5 Quanto ao "Histórico Escolar de fls. 10, datado de 77, disse que foi feito por ela, tendo retirado as notas referentes às 5ª e 6ª séries, da transferência do 2º Ginásio Estadual de "Vila Sônia". Não teve a ideia de verificar a ficha individual referente à serie cursada no estabelecimento".

2.6 Sobre a assinatura do Diretor na referida transferência explicou que o Assistente assinava, tendo a mesma ordem do Diretor e que não conferia os documentos ao assinar". E acrescentou: "ele não está mais no estabelecimento".

II - 24/25 - declarante: Sr. Hager Grimaldi

. data: 07/06/79

. depoimento prestado perante a Sra. Assistente Técnica da Pré-Escola, da DRECAP-3.

Perguntado, respondeu (dentre várias afirmações):

1. "exercia sua função na EEPSG "Caetano de Campos", até maio de 1979";
2. atualmente é funcionário da Universidade de Mogi das Cruzes;
3. foi professor ACT de Educação Musical da EESG Prof. "Andronico de Mello", de abril 1965 a 1976.
4. reconhece "como autêntica" sua assinatura aposta no documento modelo 18 de fls. 18. "Só o assinou; não o preencheu".
5. por ordem da Sra. Supervisora à época. "Dona Guilhermina - muitas fichas foram refeitas por conterem rasuras ou estarem em mau estado"....., "sendo possível que esta - ( a da interessada, óbio) tenha sido uma delas"....
6. não conhece a interessada.

III - 28/29 - declarante - ROSANA APARECIDA MOREIRA.

. data: 17/07/79

. depoimento prestado na sede da DRECAP - 3.

Respondendo às questões que lhe foram formuladas, disse:

1. cursou na cidade de Assis até a metade da 5ª série, 12 grau;
2. no 2º sem/1969 transferiu-se para a EESG Prof. "Andronico de Mello", onde terminou a 5ª série e foi reprovada;
3. em 1970 cursou novamente a 5ª série. Ficou em 2ª época em 2 disciplinas: Matemática e Geografia.  
. Prestou os exames dessas disciplinas e foi aprovada, conforme leu na relação de resultados afixada pela Secretaria da Escola.
4. pediu transferência para o 2º G.E de "Vila Sônia" .  
Esse pedido, quem o fez foi seu pai, que, alias, foi quem retirou os seus documentos e a matriculou no 2º G.E já aludido.
5. em 1971 - cursou normalmente a 6ª série - foi aprovada.
6. em 1972 - retornou à EESG Prof. "Andronico de Mello": cursou a 7ª série, tendo sido reprovada;
7. em 1973 - fez novamente a 7ª série. Logrou aprovação;
8. em 1974 - cursou a 8ª série, concluindo, assim, o ensino de 1º Grau.
9. cursou, a seguir, as três séries do 2º Grau - na mesma EESG - tendo concluído o mesmo em 1977;
10. não conhecia nenhum funcionário da Secretaria da EESG Prof. "Andronico de Mello", à época da transferência. Seu pai também não conhecia ninguém.
11. soube de sua reprovação na 5ª série no início de 1971, quando foi retirar seus documentos para trabalhar na Prefeitura;
12. "mais ou menos em 1976" conheceu a Escrivã D. Lourdes B. Almeida. Seu pai era "zelador da escola" e então soube que a Escola estava precisando de escriturarias para a secretaria.  
Foi indicada e contratada pela APM;
13. depois, prestou concurso. Hoje é funcionaria da EESG Prof. "Andronico de Mello".
14. na época da transferência irregular, seu pai era "servente da escola". Aposentou-se e, depois, foi vítima de um derrame.  
Não tem, portanto, condições para depor.

2. APRECIÇÃO:

Pelo exposto, ficou caracterizada a irregularidade da matrícula por transferência da interessada, na então 2ª série ginásial, no ano letivo de 1971, no 2º Ginásio Estadual "Vila Sônia", uma vez que era aluna retida na 1ª série que cursou em 1969 no C.E Prof. "Andronico de Mello" (remissão ao documento de fls. 10, que a dá como reprovada em 2 componentes curriculares: Geografia e Desenho).

O documento de fls. 12, "expedido indevidamente pelo "Andronico ao GE "Vila Sônia", é que deu origem à irregularidades que inquina de erro a vida escolar de ROSANA APARECIDA MEREIRA" (anotações em manuscrito - fls. 11 e 12).

Deve ter sido alterado, realmente, tendo sido consignada, para as duas disciplinas (Geografia e Desenho), a nota cinco.

Contudo, a interessada era menor à época, inimputável, pois; por outro lato, prosseguiu seus estudos, tendo conseguido concluir o 2º Grau.

Acrescente-se ainda que no depoimento da interessada a fls. 30 item 5 - ela diz o seguinte: Os documentos para a referida transferência foram retidas por seu pai, que também fez a matrícula no 2º G.E. de Vila Sônia"; no item 7 afirma: "em 1972 transferiu-se novamente para a EESG Prof. "Andronico de Mello" ainda essa vez por vontade de seu pai. Cursou a 7ª série, na qual foi reprovada e repetiu em 1973, tendo logrado aprovação".

A DRECAP - 3, a fls. 34-, diz: "Como não foi possível apurar comprometimento dos elementos da Escola e sendo a interessada menor na época da transferência, por ter a mesma já concluído seus estudos, esta Divisão Regional, s.m.j., dá por encerrado em seu âmbito o presente processo".

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente a matrícula de ROSANA APARECIDA MOREIRA na 6ª série do 1º Grau (antiga 2ª série ginásial) na 2º G.E. "Vila Sônia", bem como aos atos escolares praticados subsequentemente, desde que logre aprovação em exames

especiais de Geografia e Desenho a nível de 5ª série (antiga 1ª série ginasial), em escola a ser designada pela Secretaria da Educação. Advirta-se a EESG Prof. "Andronico de Mello" pela irregularidade cometida.

São Paulo 31 de outubro de 1979

a) Cons. Geraldo Rapacci Scabello  
Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 31 de outubro de 1979.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES  
Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente